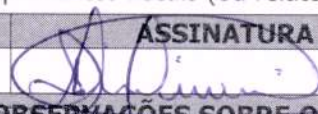
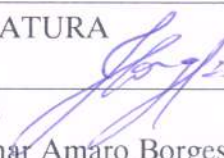


## PROCESSO DE DISPENSA – LISTA DE CHECAGEM

MODALIDADE	TIPO	Nº DO PROCESSO	
DISPENSÁVEL	-	03/2019	
CONCEITOS			
Definição	Características		
<ul style="list-style-type: none"> <li>O art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 apresenta 28 hipóteses em que a licitação é <u>dispensável</u>. De acordo com Jacoby Fernandes, é o tipo de contratação em que há a possibilidade de competição, porém, em função de situações especiais, a Administração tem a faculdade de não promover a licitação.</li> <li>Diferentemente da inexigibilidade, as 28 hipóteses são taxativas. Isso significa que nenhuma licitação pode se dispensável caso sua justificativa não se enquadre em uma dessas hipóteses.</li> <li>Não se deve confundir com a contratação direta por licitação <u>dispensada</u> que é tratada no art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e refere-se à alienação de bens da Administração Pública.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Objeto contratado não deve ser mais amplo que o necessário para atender a situação especial.</li> <li>Comunicação à autoridade em até 3 (três) dias.</li> <li>"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador..." Jacoby Fernandes.</li> <li>Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade: Pena: detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.</li> </ul>		
PROCESSO		N.º	03/2019
DATA DA AUTUAÇÃO	-	-	
12/02/2019			
ITEM	SIM	NÃO	
Requisição, detalhando o objeto, custo estimado e recursos orçamentários disponíveis.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Autuação (protocolo e numeração) do processo.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Autorização para contratação do objeto (emitido pelo ordenador de despesas).	<input checked="" type="checkbox"/>		
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, <b>se for o caso</b> .	<input checked="" type="checkbox"/>		
Minuta do contrato, <b>se for o caso</b> .	<input checked="" type="checkbox"/>		
Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato, <b>se for o caso</b> .	<input checked="" type="checkbox"/>		
Justificativa, baseada em um dos incisos do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.	<input type="checkbox"/>		
Justificativa da escolha do fornecedor/executante (ver exemplo).	<input type="checkbox"/>		
Justificativa do preço, por meio do mínimo de 3 cotações incluindo a do contratado.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Parecer jurídico ou técnico aprovando as 3 (três) justificativas.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Documentos de regularidade fiscal do contratado.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Termo de Ratificação, emitido pela autoridade.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Comprovante de publicação da ratificação da imprensa oficial em até 5 dias (art. 26).	<input type="checkbox"/>		
Cópia do contrato assinado entre as partes, <b>se for o caso</b> .	<input checked="" type="checkbox"/>		
Cópia das notas de empenho e comprovantes fiscais (ou relatório contábil).			
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMBO		
21/02/2019			
OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO			

<b>REQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO/COMPRAS</b>		DATA DE EMISSÃO	
		<b>12/02/2019</b>	
REQUISITANTE			
UNIDADE CIDES		ASSINATURA	
SETOR Secretaria Executiva	NOME Ecione Cristina Martins Pedrosa	MATRÍCULA	
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO			
<p>Prestação de serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos, incluindo:</p> <p>a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;</p> <p>b) Manutenção e atualização do site <a href="http://www.cides.com.br">www.cides.com.br</a>, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;</p> <p>c) Readequação do site conforme necessidade e atendimento às demandas do CIDES.</p> <p>d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio; e inclusão de material de interesse do CIDES;</p> <p>e) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;</p> <p>f) Manutenção do servidor de Webmail</p> <p>g) Outras atividades correlatas.</p>			
ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 6.600,00		MAPA DE COTAÇÃO? [ X ] SIM [ ] NÃO	
FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE			
FONTE DE CUSTEIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
RECURSO	<input type="checkbox"/> VINCULADO	<input checked="" type="checkbox"/> X	DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL
	<input checked="" type="checkbox"/> LIVRE MOVIMENTAÇÃO		EXIGÍVEL
DOTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIA: FICHA [ _____ ]		MODALIDADE: [Dispensável]
	<input type="checkbox"/> INEXISTENTE		TIPO: [menor preço]
AUTORIZAÇÃO			
<p>Nos termos do art. 38 da lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima descrito, <b>autorizo</b> a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.</p>		ASSINATURA	
			
		<p>NOME Lindomar Amaro Borges</p>	
		<p>CARGO Presidente</p>	



COTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE DO CONSÓRCIO

FORNECEDORES			
Serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos	MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA	Recebido em 07/02/2019	EXCALIBUR ASSESSORIA
	Valor mensal: R\$ 660,00	Valor mensal: R\$ 915,00	Valor mensal: R\$ 850,00
	Valor Global: R\$ 6.600,00	Valor Global: R\$ 9.150,00	Valor Global: R\$ 8.500,00
			Recebido em 08/02/2019

OBS: Segue em anexo as cotações que comprova este quadro acima.

*Eul*



Prezados boa tarde,

Sou Cristina Martins, Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento regional sustentável, por meio de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas no contexto da regionalização. Abrangendo os municípios de Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Ipiacu, Indianópolis, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.

O CIDES em observação a Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, mantém todos os seus documentos e informações no portal eletrônico [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

Através do site é possível conhecer um pouco mais do CIDES e suas demandas, para que caso seja de interesse da agência, nos encaminhar orçamento para serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos

Devem ser contemplados os serviços de:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Manutenção e atualização do site [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br), com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- c) Readequação do site conforme necessidade e atendimento às demandas do CIDES.
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio; e inclusão de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de Webmail
- h) Outras atividades correlatas.

Se for do interesse favor, mandar o orçamento para avaliação.

→ **Prazo Estimado da Prestação dos Serviços:** exercício 2019.

→ **Forma de Pagamento:** Mensal (o pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços).



VALOR MENSAL PROPOSTO (R\$):

---

**DADOS GERAIS**

**PROPONENTE:**

---

**CPF/CNPJ:**

---

**ENDEREÇO COMPLETO:**

---

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

---

**LOCAL/DATA:**

---

**ASSINATURA:**

---

**Cides - Laisa**

**De:** Cides - Laisa <cides@cides.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 08:52  
**Para:** 'Bacciotti Hospedagem e Desenvolvimento Web'  
**Assunto:** Cotação Serviços de TI - 2019  
**Anexos:** 1. cotação serviços de TI 2019.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados, bom dia!

Segue em anexo solicitação de orçamento para prestação de serviços de TI ao CIDES.  
Caso seja de seu interesse, favor nos retornar com os valores e condições.

Atenciosamente,



(34) 3213-2433  
Av. Antônio Thomaz Ferreira de  
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG  
www.cides.com.br



Uberlândia, 07 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) senhor(a),

Em prosseguimento aos nossos entendimentos, estamos formalizando a proposta de prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem de website.

## SERVIÇOS

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Manutenção e atualização do site [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br), com adequações na plataforma do website quando estas se fizerem necessárias;
- c) Readequação do site conforme necessidade e atendimento às demandas do CIDES.
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio; e inclusão de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de Webmail
- h) Outras atividades correlatas.

## INVESTIMENTO

- R\$ 6.600,00 valor global.

Atenciosamente,

MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800  
CNPJ: 27.228.450/0001-92

**Cides - Laisa**

Folha nº  
08  
Visto  
*[Handwritten signature]*

**De:** Cides - Laisa <cides@cides.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 16:45  
**Para:** 'contrato@gpsac.com.br'  
**Assunto:** Cotação Serviços de TI - 2019  
**Anexos:** 1. cotação serviços de TI 2019.pdf

**Prioridade:** Alta

**Controle:**

<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
'contrato@gpsac.com.br'	
contrato@gpsac.com.br	Lida: 07/02/2019 17:45

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo solicitação de orçamento para prestação de serviços de TI ao CIDES. Caso seja de seu interesse, favor nos retornar com os valores e condições.

Atenciosamente,



(34) 3213-2433  
Av: Antônio Thomaz Ferreira de  
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG  
www.cides.com.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Ituiubata – Mg, 07 de fevereiro de 2019.

A  
CIDES  
UBERLÂNDIA – MG

**Assunto: Criação, Formatação, Atualização e Manutenção Site**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente, para encaminhar “**Criação, Formatação, Atualização e Manutenção Site**”, sendo o valor de R\$915,00 (novecentos e quinze reais) mensais, num período de 12 meses.

Detalhes dos serviços:

*a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES; b) Manutenção e atualização do site [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br), com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias; c) Readequação do site conforme necessidade e atendimento às demandas do Consórcio; d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio; e inclusão de material de interesse do CIDES; f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES; g) Manutenção do servidor de Webmail h) Outras atividades correlatas.*

Para tanto, informamos nossa proposta financeira.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente.



**Gladiston Pires dos Santos**  
GPS Assessoria e Consultoria ME  
02.504.295/0001-69

**Cides - Laisa**

Folha nº

10

Visto

**De:** Cides - Laisa <cides@cides.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 16:45  
**Para:** 'julianosilverado@hotmail.com'  
**Assunto:** Cotação Serviços de TI - 2019  
**Anexos:** 1. cotação serviços de TI 2019.pdf  
**Prioridade:** Alta

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo solicitação de orçamento para prestação de serviços de TI ao CIDES. Caso seja de seu interesse, favor nos retornar com os valores e condições.

Atenciosamente,



(34) 3213-2433  
Av. Antônio Thomaz Ferreira de  
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG  
www.cides.com.br





Ituiutaba, 08 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) senhor(a),  
Enviamos proposta de orçamento de prestação de serviços.

## SERVIÇOS

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Manutenção e atualização do site [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br), com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- c) Readequação do site conforme necessidade e atendimento às demandas do CIDES.
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;  
e inclusão de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de Webmail
- h) Outras atividades correlatas.

## INVESTIMENTO

- o R\$ 850,00 ao mês.

Atenciosamente,

**EXCALIBUR ASSESSORIA**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA  
E DE REGULARIDADE DO PEDIDO**

**Identificação da Despesa:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos.

**Dotação Orçamentária nº:** 10.10.2001.04.122.1001.3.3.90.40.09

**DECLARO**, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, liberados para a finalidade acima indicada.

**DECLARO**, também, que a despesa identificada tem adequação com a Lei Orçamentária de 2019 do CIDES e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do artigo 16.

**DECLARO**, enfim, que as informações e documentos existentes neste processo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o processo seguir o seu trâmite administrativo.

Uberlândia-MG, 12 de fevereiro de 2019.

  
**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CIDES

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**Solicitante:** Setor de Compras e Licitações


**Valor estimado:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

**Previsão na Lei Orçamentária para o objeto:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme Resolução nº 05/2018 CIDES.

**DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa abaixo descrita, solicitada no processo nº 03/2019, está prevista na Lei Orçamentária do CIDES para o exercício de 2019 até o final de dezembro de 2019, de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas.

**DECLARO** que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo Ordenador de Despesas, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e de Regularidade do Pedido, emitida pelo mesmo, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Uberlândia-MG, 12 de fevereiro de 2019.

  
Setor de Contabilidade  
Contador(a)


**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 03/2019  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 03/2019

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos.

Por meio da presente, **AUTORIZO** a contratação.

Uberlândia-MG, 12 de fevereiro de 2019.

  
**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CIDES

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Nº DO PROCESSO	03/2019
MODALIDADE	Dispensa
TIPO DE LICITAÇÃO	Dispensada
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	-
OBJETO	<p>1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos. Devem ser contemplados os serviços de:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1.1. Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;</li><li>1.2. Manutenção e atualização do site <a href="http://www.cides.com.br">www.cides.com.br</a>, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;</li><li>1.3. Readequação do site conforme necessidade e atendimento às demandas do CIDES;</li><li>1.4. Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio; e inclusão de material de interesse do CIDES;</li><li>1.5. Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;</li><li>1.6. Manutenção do servidor de Webmail;</li><li>1.7. Outras atividades correlatas.</li></ol>

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Inst.	Funcional Programática	Despesa	Ficha
10	10 2.0001 04 122 1001	33 90 40 09 00	

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede do CIDES, autuo os documentos que seguem referentes ao processo licitatório acima especificado.

Eu, Erondina Ipólito de Souza Fernandes, Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Ato Administrativo nº 03/2018, para constar fiz esta autuação.

Uberlândia-MG, 12/02/2019.	
Local e data	Assinatura sob carimbo

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800

### Nome do Empresário

MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA

### Nome Fantasia

BACCIOTTI HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO WEB

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

MG-2.633.131

### Órgão Emissor

PC

### UF Emissor

MG

### CPF

580.557.898-00

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

TIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/03/2017

## Números de Registro

### CNPJ

27.228.450/0001-92

### NIRE

31-8-0978591-4

## Endereço Comercial

### CEP

38300-106

### Logradouro

AVENIDA VINTE E NOVE

### Número

380

### Bairro

CENTRO

### Município

ITUIUTABA

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

06/03/2017

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

### Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais não diários independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

58.12-3/02 - Edição de jornais não diários

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Instalador(a) de rede de computadores, independente

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico



**Número do Recibo**  
ME05704186

**Número do Identificador**  
00058055789800

**Data de Emissão**  
07/03/2019



A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

18

Visto

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27228450/0001-92  
**Razão Social:** MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA  
**Endereço:** AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2019 a 12/03/2019

**Certificação Número:** 2019021102553950700708

Informação obtida em 13/02/2019, às 09:28:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

19

Visto

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
13/02/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
14/05/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002923888.00-00

CNPJ/CPF: 27.228.450/0001-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E NOVE

NÚMERO: 380

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300106

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000316193454

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800  
CNPJ: 27.228.450/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

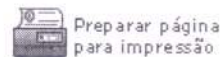
Emitida às 09:30:27 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2019.

Código de controle da certidão: **F077.CBF9.8512.F6F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha nº

21  
Visto

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.228.450/0001-92

Certidão nº: 167690592/2019

Expedição: 13/02/2019, às 09:29:05

Validade: 11/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.228.450/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO (TI) QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO  
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 435.100.006-68, portador da CI nº 2.800.618 SSP/MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTO:** O presente contrato fundamenta-se:

- No Processo nº 03/2019, Dispensa de Licitação nº 03/2019, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO**

1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos, pela Contratada, para atendimento à Contratante via acesso remoto e, se necessário for, presencial, incluindo:

- Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- Manutenção e atualização do site [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br), com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- Readequação do site conforme necessidade e atendimento às demandas do CIDES;
- Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio; e inclusão de material de interesse do CIDES;

- e) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- f) Manutenção do servidor de Webmail;
- g) Outras atividades correlatas.

2. Não estão incluídos no valor do presente Contrato preços de peças e componentes utilizados nos reparos, sendo de inteira responsabilidade da Contratante as suas aquisições.
3. Os chamados deverão ser efetuados pela Contratante através de e-mail, sendo gerado mensalmente controle de atendimento pela Contratada, contendo detalhes do atendimento e tempo utilizado.
4. Não haverá limitação de horas mensais de atendimento, devendo a Contratada atender prontamente todas as solicitações realizadas pela Contratante, desde que dentro das descrições estipuladas na presente contratação, conforme a Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Enquanto estiver em vigor este contrato, os serviços ora contratados deverão ser executados pelos técnicos da CONTRATADA ou equipe interna do cliente de forma remota ou, quando necessário, de forma presencial, que manterão de forma permanente e atualizada os equipamentos da CONTRATANTE.
2. Ajustes, reparos e substituições de partes e peças necessárias à manutenção/correção dos equipamentos deverão ser adquiridas separadamente pela **CONTRATANTE** conforme orientação da **CONTRATADA**.
3. A manutenção deverá ser realizada mediante solicitação (manutenção corretiva) ou mediante agendamento (manutenção preventiva), de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h30, conforme o expediente administrativo da **CONTRATANTE**, exceto feriados.
4. Os serviços contratados não incluem serviços elétricos externos aos equipamentos, manutenção de rede telefônica, fornecimento de suprimentos, acessórios e outros materiais de uso ou consumo da **CONTRATANTE**, serviços impraticáveis para técnicos da **CONTRATADA** em virtude de alterações introduzidas nos equipamentos e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares aos equipamentos não aprovados pela **CONTRATADA**; nem serviços de instalação nos casos de remoção ou mudança dos equipamentos dos locais originalmente instalados fora das dependências da **CONTRATANTE**.
5. Os serviços contratados serão executados pela **CONTRATADA** somente na área urbana, mediante pagamento do preço estabelecido na Cláusula Quinta.
6. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos dar-se-ão de maneira que permitam a sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção, a qualquer momento.
7. Atender a **CONTRATANTE**, em horário comercial através de acesso remoto aos equipamentos ou, se necessário, será realizada visita de técnico de suporte.

8. Competirá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação da mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos que lhe competem em razão do presente contrato, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitária e acidentária daí decorrente, assim como por todos os tributos, taxas, encargos e recolhimentos diretos e indiretos e quaisquer outros ônus de natureza fiscal ou parafiscal derivados de tais obrigações, não acarretando nenhum vínculo à CONTRATANTE, de qualquer natureza, com os empregados ou terceiros contratados pela CONTRATADA.
9. Quando houver necessidade do recolhimento do equipamento ao laboratório da CONTRATADA, deverá ser previamente combinado o valor para a execução do serviço, caso este serviço não esteja contemplado na presente contratação.
10. Inexistindo negociação prévia e expressa, a CONTRATANTE não terá responsabilidade pelo pagamento das horas de trabalho realizado fora do seu estabelecimento.
11. Os chamados efetuados pela CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA com prazo máximo de 06 (seis) horas para o início do atendimento, salvo aqueles efetuados por motivo de urgência por parte da CONTRATANTE, os quais terão prazo máximo para início de atendimento de 2h (duas horas).
12. Entende-se por chamado de urgência aquele gerado por motivo de falha no funcionamento de equipamento de missão crítica, como servidor de arquivos, banco de dados, Internet etc., como também equipamentos cujas funções justificadamente não possam ser transferidas para outro equipamento.
13. Gerar relatório de atendimento mensal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo chamado técnico, desde que seja comprovada a descrição do feito.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Segunda deste contrato.
5. Cumprir pontualmente com o pagamento mensal;
6. Realizar solicitações exclusivamente por e-mail, sendo vedada a utilização de “WhatsApp” ou SMS. Neste caso a CONTRATADA se omite de qualquer responsabilidade no atraso ou falha na entrega de solicitações de chamado técnico.



7. Fornecer os softwares necessários à formatação e/ou recuperação dos equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o exercício de 2019, sendo este valor dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada uma, de março a dezembro/2019.
2. As faturas serão emitidas pela CONTRATADA no final do mês de prestação de serviços, para pagamento pela CONTRATANTE até o 10 (décimo) dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, devendo nelas constar o valor mensal contratado.
3. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
4. O valor indicado no item 1 será integralmente devido, ainda que no mês de referência não tenha sido realizado nenhum atendimento.
  - 4.1 Na hipótese do item anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de serviços de manutenção preventiva nos últimos dias úteis do mês de referência, somente podendo a CONTRATADA opor-se à realização de tais serviços se provar que os mesmos encontram-se rigorosamente em dia em todo o sistema informatizado que serve a CONTRATANTE.
5. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10 10.04.122.1001.2001 3.3.90.40.09.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO**

1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após dez meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a licitação modalidade convite.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência formalmente expedida.
  - b) Multa.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
  - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
  - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993
2. A multa a ser aplicada será de:
  - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
  - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
  - a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
  - b) Por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 03/2019, Dispensa de Licitação 03/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PARECER JURÍDICO SOBRE A  
MINUTA DO CONTRATO****Processo: 03/2019****Modalidade: Dispensável**

A minuta do contrato referente ao processo de dispensa de Licitação nº 03/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos, produzindo materiais com finalidades múltiplas para divulgação e publicação no site e demais canais de comunicação, atendeu ao disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Foi verificado o atendimento às demais exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, de forma que opino pela aprovação da citada minuta.

É o parecer.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Assessoria Jurídica**

*Alexandro de Souza Paiva*  
OAB/MG nº 148.482

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA****PROCESSO: 03/2019****TIPO: DISPENSA****OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos.

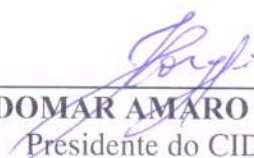
**RAZÕES:**

De acordo com o processo identificado acima, a Dispensa está amparada pela Lei Federal 8.666/93, em seu art. 24, II e § 1º, cujos preços estão dentro do limite mínimo para licitar.

Além do mais, o contratado está qualificado para oferecer os serviços conforme as necessidades do CIDES.

Assim, justificamos a dispensa da licitação.

Uberlândia-MG, 15 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CIDES

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO****PROCESSO Nº 03/2019****DISPENSA Nº 03/2019**

**RAZÕES:** De acordo com o processo identificado acima, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços de TI, manutenção do website e demais atribuições contidas na requisição para o CIDES. Produzindo materiais com finalidades múltiplas para divulgação e publicação no site do CIDES e nos demais canais de comunicação.

Há que se considerar que o fornecedor está qualificado para realizar os serviços de acordo com as necessidades do CIDES e que o valor contratado se depara dentro do preço praticado no mercado conforme demonstrado nas cotações anexas aos autos do processo.

Sendo assim, justificamos a contratação do serviço.

Uberlândia-MG, 15 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR AMARO BORGES**

Presidente do CIDES

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**PROCESSO Nº 03/2019**

**DISPENSA Nº 03/2019**

**EMPRESA:** Maria Teresa Bacciotti Moreira – MEI

**CNPJ:** 27.228.450/0001-92

**RAZÕES:** O CIDES, através da presente contratação, visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos de informática, assim como manter atualizada sua *home page* com notícias e informações de interesse do público em geral.

Considerando que o CIDES, em cumprimento a **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011** que estabelece em seu Art. 6º e 7º:

Art. 6º - Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

- I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
- III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no **caput** não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Tornando assim necessária a contratação pelo grande volume de informações geradas pelo CIDES e a importância de suas divulgações ao público em geral, uma vez que a transparência de todas as ações dos entes públicos é obrigatória.

A empresa ora contratada prestará serviços de TI, tais como:



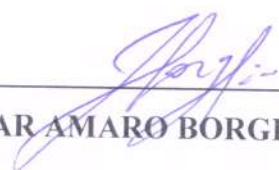
- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Manutenção e atualização do site [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br), com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- c) Readequação do site conforme necessidade e atendimento às demandas do CIDES.
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio; e inclusão de material de interesse do CIDES;
- e) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- f) Manutenção do servidor de Webmail
- g) Outras atividades correlatas.

De acordo com o processo identificado acima, a contratada está qualificada para oferecer os serviços objeto da presente Dispensa de acordo com as necessidades do CIDES.

Há que se considerar que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo, além de não ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º da Lei 8666/93.

Sendo assim, justificamos a escolha do fornecedor.

Uberlândia-MG, 15 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO****PROCESSO Nº 03/2019****DISPENSA Nº 03/2019**

A empresa que executará o serviço apresentou o menor preço entre os 03 (três) orçamentos recebidos, conforme quadro comparativo:

<b>FORNECEDORES</b>	<b>MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA</b> Recebido em 07/02/2019	<b>GPS – Assessoria Pires dos Santos</b> Recebido em 07/02/2019	<b>EXCALIBUR ASSESSORIA</b> Recebido em 08/02/2019
Serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos	<b>Valor mensal: R\$ 660,00</b>  <b>Valor Global: R\$ 6.600,00</b>	<b>Valor mensal: R\$ 915,00</b>  <b>Valor Global: R\$ 9.150,00</b>	<b>Valor mensal: R\$ 850,00</b>  <b>Valor Global: R\$ 8.500,00</b>

Considerando que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo, além de não ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º da Lei 8666/93.

Uberlândia-MG, 15 de fevereiro de 2019.

  
**LINDOMAR AMARO BORGES**

Presidente

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		PROCESSO Nº 03/2019	
MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019	HORA: 14 H	
<p>AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019, NA SEDE DO CIDES, LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, COMPARECEU ÀS 14 HORAS EM SESSÃO PÚBLICA A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES E OS MEMBROS DE APOIO SRAS. ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA E LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO, NOMEADAS POR ATO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO Nº 03/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE, HOSPEDAGEM, MELHORIA, INCLUSÃO DE CONTEÚDO PARA WEB SITE DO CONSÓRCIO, E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES E PERIFÉRICOS. ÀS 14 HORAS A COMISSÃO ABRIU A SESSÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE DA CPL APRESENTOU AOS MEMBROS DA CPL AS PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DAS COTAÇÕES SOLICITADAS AO MERCADO. OS PREÇOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES FORAM OS SEGUINTE: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA, CNPJ 27.228.450/0001-92 APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), GPS – ASSESSORIA E CONSULTORIA ME, CNPJ 02.504.295/0001-69 APRESENTOU VALOR MENSAL DE R\$ 915,00 (NOVECIENTOS E QUINZE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 9.150,00 E A PROPONENTE EXCALIBUR ASSESSORIA, CNPJ: 01.533.730/0001-10 APRESENTOU O VALOR MENSAL DE R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.500,00. <b>A PROPONENTE MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA - MEI, CNPJ 27.228.450/0001-92 É A PORTADORA DA MELHOR OFERTA.</b> A EMPRESA APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS QUE DÃO LEGITIMIDADE PARA CONTRATÁ-LA CONFORME EXIGE A LEI 8.666/1993. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NO ART. 24, II C/C § 1º DO ART. 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 NO QUAL <i>DISCIPLINA</i> “ § 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)” A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANALISOU TODOS OS DOCUMENTOS E APROVOU PARECER PELA CONTRATAÇÃO DA PROPONENTE NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PRESIDENTE DA CPL DETERMINOU QUE A PRESENTE ATA SEJA APRESENTADA AO PRESIDENTE DO CIDES PARA DECISÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO. UBERLÂNDIA-MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.</p> <p><i>Eufedrosa</i> <i>Dorivaldo de Almeida</i></p>			

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo nº 03/2019****Dispensa de Licitação: 03/2019**

Confirmada a legalidade do processo licitatório e a necessidade pelo CIDES em contratar os serviços, **ADJUDICO E RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Empresa vencedora: Maria Teresa Bacciotti Moreira – MEI

CNPJ nº: 27.228.450/0001-92

Valor mensal: R\$ 660,00

Quantidade de parcelas: 10

Valor global: R\$ 6.600,00

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR AMARO BORGES**

Presidente do Cides

(quatro) Consulta Endocrinologia. Valor da consulta: R\$74,00 (setenta e quatro reais). Total do contrato: R\$296,00 (duzentos e noventa e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**656EE063

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 02/2019**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: CRL Saúde Ltda. CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 10 (dez) Consulta de Cardiologia. Valor da consulta: R\$75,00 (setenta e cinco reais). Total do contrato: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**5815F09D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 03/2019.**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: CRL Saúde Ltda. CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 100 (cem) Teste ergométrico - Ituiutaba. Valor do exame: R\$90,00 (noventa reais). Total do contrato: R\$9.000,00 (nove mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**07BF3C6E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 09/2019**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: CRL Saúde Ltda. CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 130 (cento e trinta) Holter 24hrs. Valor do exame: R\$98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos). Total do contrato: R\$12.805,00 (doze mil, oitocentos e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**0C488D0A

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 10/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: CRL Saúde Ltda. CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 100 (cem) Holter 24hrs – sede da licitante vencedora em Ituiutaba. Valor do exame: R\$98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos). Total do contrato: R\$9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**93C3F841

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 42/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: CRL Saúde Ltda. CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 81 (oitenta e uma) Consulta de Neurologia – sede da licitante vencedora em Ituiutaba. Valor da consulta: 88,00 (oitenta e oito reais). Total do contrato: R\$7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 35/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**941E798E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 37/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: CRL Saúde Ltda. CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 192 (cento e noventa e duas) Consulta de Dermatologia. Valor da consulta: 76,00 (setenta e seis reais). Total do contrato: R\$14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 19/2018 - Pregão Presencial nº 10/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**786E85AA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº  
03/2019, DISPENSA 03/2019**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos. Empresa: Maria Teresa Bacciotti Moreira – MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92. Fundamento: art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) a serem pagos em 10 parcelas de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2019.

**LINDOMAR AMARO BORGES**

Presidente.

**Publicado por:**  
Laisa Vilela de Almeida Quirino  
**Código Identificador:**7E6DA7E9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 110/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda-ME. CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de 2000 (dois mil) Exames Anatomopatológicos. Valor do exame: R\$40,00 (quarenta reais). Total do contrato: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Registro de Preços. Vigência: de 18/02/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 18 de Fevereiro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**D6CB6862

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 35/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica Center Médica Ltda. CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para realização de 60 (sessenta) Espirometria. Valor do exame: R\$58,00 (cinquenta e oito reais). Total do contrato: R\$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**6DA1DC57

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 63/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem SS Ltda. CNPJ nº 21.243.399/0001-01, para realização de 25 (vinte e cinco) Punção de mama por agulhamento – sede da licitante vencedora em Uberlândia. Valor do exame: R\$190,00 (cento e noventa reais). Total do contrato: R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**7801BB7D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO  
CONTRATO 145/2018.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Iso Olhos Instituto de Saúde Ocular Ltda, CNPJ nº 02.662.035/0001-11.

Objeto: RESCISÃO do Contrato nº 145/2018, referente à realização de exames, para atendimento aos pacientes dos municípios associados ao CISTM, conforme especificações constantes do Pregão Presencial 01/2018, relativo ao Processo Licitatório nº 01/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 79, I, c/c art. 78, XII da mesma Lei. Vigência: de 18/12/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 18 de Dezembro de 2018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**25F4E4DC

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO  
CONTRATO 227/2018.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: CRL Saúde Ltda, CNPJ nº 11.959.158/0001-00. Objeto: RESCISÃO do Contrato nº 227/2018, referente à realização de exames, para atendimento aos pacientes dos municípios associados ao CISTM, conforme especificações constantes do Pregão Presencial 18/2018, relativo ao Processo Licitatório nº 35/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 35/2018 – Pregão Presencial nº 18/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 79, I, c/c art. 78, XII da mesma Lei. Vigência: de 04/12/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**F4C0EFA8

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 36/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Semo Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda. CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para realização de 41 (quarenta e uma) Consulta Cardiologia – sede da licitante vencedora em Uberlândia. Valor da consulta: R\$84,00 (oitenta e quatro reais). Total do contrato: R\$3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**9A830687

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 34/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Semo Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda. CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para realização de 15 (quinze) Consulta Alergista. Valor da consulta: R\$84,00 (oitenta e quatro reais). Total do contrato: R\$1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO  
PARANAÍBA - CIDES E MARIA TERESA BACCIOTTI  
MOREIRA - MEI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 435.100.006-68, portador da CI nº 2.800.618 SSP/MG.

**CONTRATADA:** Maria Teresa Bacciotti Moreira - MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92, com sede na cidade de Ituiutaba-MG, na Av. 29, nº 380, doravante denominada simplesmente **Contratada**, neste ato representada pela Sra. Maria Teresa Bacciotti Moreira, inscrita no CPF nº 580.557.898-00 e Carteira de Identidade nº M 2-633.131.

**FUNDAMENTO:** O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 03/2019, Dispensa de Licitação nº 03/2019, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO**

1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos, pela Contratada, para atendimento à Contratante via acesso remoto e, se necessário for, presencial, incluindo:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Manutenção e atualização do site [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br), com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- c) Readequação do site conforme necessidade e atendimento às demandas do CIDES;
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio; e inclusão de material de interesse do CIDES;
- e) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;

f) Manutenção do servidor de Webmail;

g) Outras atividades correlatas.

2. Não estão incluídos no valor do presente Contrato preços de peças e componentes utilizados nos reparos, sendo de inteira responsabilidade da Contratante as suas aquisições.

3. Os chamados deverão ser efetuados pela Contratante através de e-mail, sendo gerado mensalmente controle de atendimento pela Contratada, contendo detalhes do atendimento e tempo utilizado.

4. Não haverá limitação de horas mensais de atendimento, devendo a Contratada atender prontamente todas as solicitações realizadas pela Contratante, desde que dentro das descrições estipuladas na presente contratação, conforme a Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Enquanto estiver em vigor este contrato, os serviços ora contratados deverão ser executados pelos técnicos da CONTRATADA ou equipe interna do cliente de forma remota ou, quando necessário, de forma presencial, que manterão de forma permanente e atualizada os equipamentos da CONTRATANTE.
2. Ajustes, reparos e substituições de partes e peças necessárias à manutenção/correção dos equipamentos deverão ser adquiridas separadamente pela CONTRATANTE conforme orientação da CONTRATADA.
3. A manutenção deverá ser realizada mediante solicitação (manutenção corretiva) ou mediante agendamento (manutenção preventiva), de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h30, conforme o expediente administrativo da CONTRATANTE, exceto feriados.
4. Os serviços contratados não incluem serviços elétricos externos aos equipamentos, manutenção de rede telefônica, fornecimento de suprimentos, acessórios e outros materiais de uso ou consumo da CONTRATANTE, serviços impraticáveis para técnicos da CONTRATADA em virtude de alterações introduzidas nos equipamentos e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares aos equipamentos não aprovados pela CONTRATADA; nem serviços de instalação nos casos de remoção ou mudança dos equipamentos dos locais originalmente instalados fora das dependências da CONTRATANTE.
5. Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADA somente na área urbana, mediante pagamento do preço estabelecido na Cláusula Quinta.
6. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos dar-se-ão de maneira que permitam a sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção, a qualquer momento.
7. Atender a CONTRATANTE, em horário comercial através de acesso remoto aos equipamentos ou, se necessário, será realizada visita de técnico de suporte.
8. Competirá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação da mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos que lhe competem em razão do presente contrato, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitária e acidentária daí decorrente, assim como por todos os tributos, taxas, encargos e recolhimentos diretos e indiretos e quaisquer outros ônus de natureza fiscal ou parafiscal derivados de tais obrigações, não

Atendimento de Serviço Técnico  
OAB/MG nº 148.482

Euf



acarretando nenhum vínculo à CONTRATANTE, de qualquer natureza, com os empregados ou terceiros contratados pela CONTRATADA.

9. Quando houver necessidade do recolhimento do equipamento ao laboratório da CONTRATADA, deverá ser previamente combinado o valor para a execução do serviço, caso este serviço não esteja contemplado na presente contratação.
10. Inexistindo negociação prévia e expressa, a CONTRATANTE não terá responsabilidade pelo pagamento das horas de trabalho realizado fora do seu estabelecimento.
11. Os chamados efetuados pela CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA com prazo máximo de 06 (seis) horas para o início do atendimento, salvo aqueles efetuados por motivo de urgência por parte da CONTRATANTE, os quais terão prazo máximo para início de atendimento de 2h (duas horas).
12. Entende-se por chamado de urgência aquele gerado por motivo de falha no funcionamento de equipamento de missão crítica, como servidor de arquivos, banco de dados, Internet etc., como também equipamentos cujas funções justificadamente não possam ser transferidas para outro equipamento.
13. Gerar relatório de atendimento mensal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo chamado técnico, desde que seja comprovada a descrição do feito.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Segunda deste contrato.
5. Cumprir pontualmente com o pagamento mensal;
6. Realizar solicitações exclusivamente por e-mail, sendo vedada a utilização de “WhatsApp” ou SMS. Neste caso a CONTRATADA se omite de qualquer responsabilidade no atraso ou falha na entrega de solicitações de chamado técnico.
7. Fornecer os softwares necessários à formatação e/ou recuperação dos equipamentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) para o exercício de 2019, sendo este valor dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) cada uma, de março a dezembro/2019.

2. As faturas serão emitidas pela CONTRATADA no final do mês de prestação de serviços, para pagamento pela CONTRATANTE até o 10 (décimo) dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, devendo nelas constar o valor mensal contratado.
3. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
4. O valor indicado no item 1 será integralmente devido, ainda que no mês de referência não tenha sido realizado nenhum atendimento.
5. Na hipótese do item anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de serviços de manutenção preventiva nos últimos dias úteis do mês de referência, somente podendo a CONTRATADA opor-se à realização de tais serviços se provar que os mesmos encontram-se rigorosamente em dia em todo o sistema informatizado que serve a CONTRATANTE.
6. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10 10.04.122.1001.2001 3.3.90.40.09.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO**

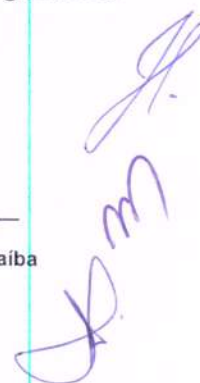
1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após dez meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a licitação modalidade convite.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência formalmente expedida.
  - b) Multa.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.

Atestamos a autenticidade da assinatura  
CAB/M.S. nº 148.452

Euf



- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993
2. A multa a ser aplicada será de:
- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 03/2019, Dispensa de Licitação 03/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**


1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

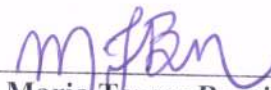
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Administração de Serviços Públicos  
C.A.M. 5 no 148.452

Emp

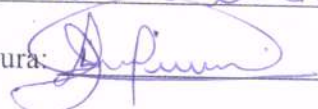
Uberlândia-MG, 20 de fevereiro de 2019.

  
Lindomar Amaro Borges  
Presidente do CIDES  
CONTRATANTE

  
Maria Teresa Bacciotti Moreira  
Maria Teresa Bacciotti Moreira - MEI  
CONTRATADA

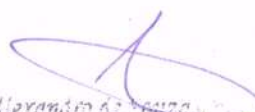
Testemunhas:

Nome: Laisa D. O. Quim - CPF: 809.552.586-34

Assinatura: 

Nome: Erione Bustina M.P - CPF: 010.329.166.05

Assinatura: Erifedrosa

  
Alexandre de Souza  
OAB/MG nº 148.492

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**697F03AA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO  
CONTRATO 184/2018.**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 19.952.027/0001-02. Objeto: RESCISÃO do Contrato nº 184/2018, referente à realização de exames, para atendimento aos pacientes dos municípios associados ao CISTM, conforme especificações constantes do Pregão Presencial 11/2018, relativo ao Processo Licitatório nº 24/2018 – Pregão Presencial nº 11/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 79, I, c/c art. 78, XII da mesma Lei. Vigência: de 28/12/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 28 de Dezembro de 2.018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**10720EB2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 04/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO  
PARANAÍBA – CIDES E MARIA TERESA BACCIOTTI  
MOREIRA – MEI**

Contrato de prestação de serviços nº 04/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Maria Teresa Bacciotti Moreira – MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92, firmado em 20/02/2019. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 20/02/2019 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br).

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2019.

**LINDOMAR AMARO BORGES**

dente.

**Publicado por:**  
Láisa Vilela de Almeida Quirino  
**Código Identificador:**95E48EC0

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO  
CONTRATO 106/2018.**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Semo Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda, CNPJ nº 01.401.136/0001-76. Objeto: RESCISÃO do Contrato nº 106/2018, referente à realização de exames, para atendimento aos pacientes dos municípios associados ao CISTM, conforme especificações constantes do Pregão Presencial 03/2018, relativo ao Processo Licitatório nº 10/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2018 – Pregão Presencial nº03/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 79, I, c/c art. 78, XII da mesma Lei. Vigência: de 28/12/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 28 de Dezembro de 2.018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

Folha nº  
45  
**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**100F50AB

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO  
CONTRATO 104/2018.**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Semo Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda, CNPJ nº 01.401.136/0001-76. Objeto: RESCISÃO do Contrato nº 104/2018, referente à realização de exames, para atendimento aos pacientes dos municípios associados ao CISTM, conforme especificações constantes do Pregão Presencial 03/2018, relativo ao Processo Licitatório nº 10/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2018 – Pregão Presencial nº03/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 79, I, c/c art. 78, XII da mesma Lei. Vigência: de 28/12/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 28 de Dezembro de 2.018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**73A77888

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS  
AVISO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARCOS, RELATIVAS AO  
EXERCÍCIO DE 2016.**

A Câmara Municipal de Arcos torna público que no dia 25 de março de 2019 serão julgadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Arcos, relativas ao Exercício Financeiro de 2016, sendo que o julgamento será realizado através de primeira e segunda votação em Sessões Extraordinárias a serem realizadas às 18h (dezoito horas) e 18:30h (dezoito horas e trinta minutos) no Plenário da Câmara Municipal de Arcos, designadas exclusivamente para esta finalidade.

Arcos, 13 de março de 2019.

**LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS**

Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
Renato Cardoso Lopes  
**Código Identificador:**1DF6C9C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS  
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO  
ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 002/2018, DESIGNADA PELA  
PORTARIA Nº 019/2018.**

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove) às 13:30h (treze horas e trinta minutos) no Plenário da Câmara Municipal de Arcos realizou-se a décima Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de realizar oitiva de testemunha e demais providências necessárias. Às 13:30h (treze horas e trinta minutos) foi chamada a testemunha G.A.S.B, porém foi verificado que a mesma não estava presente nas instalações do plenário, aguardou-se por 10 (dez) minutos a chegada da mesma e após o referido prazo foi declarado o não comparecimento da referida testemunha. Foi deliberada a realização de uma reunião extraordinária para o dia 18/03/19 às 17h (dezesete horas). Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que será devidamente assinada por todos os presentes.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**

Relator

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2019**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, autoriza a empresa Maria Teresa Bacciotti Moreira – MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92, localizada à Av. 29, nº 380 em Ituiutaba-MG, através do Contrato nº 04/2019, celebrado entre as partes, de acordo com o processo de dispensa de licitação nº 03/2019 a dar início aos serviços contratados, observadas as disposições contratuais pactuadas e normas correlatas vigentes.

Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2019.



**LINDOMAR AMARO BORGES**

Presidente do CIDES